DECRETO Nº 1.455 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito suplementar no valor de C$ 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem

4110.00 - Obras e Instalações 35.000.000,00

TOTAL 35.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

26.01.016.88.531.1.022 -

Ampliação da Rede Estadual 35.000.000,00 35.000.000,00

 TOTAL 35.000.000,00 35.000.000,00

 REDUZ

26.00 - Departamento de Estradas de Rodagem

26.01 - Departamento de Estradas de Rodagem

3132.00 - Outros Serviços e Encargos 35.000.000,00

TOTAL 35.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CORRENTE TOTAL

26.01.16.07.021.2.043 -

Atividades do Departamento de

Estradas de Rodagem 35.000.000,00 35.000.000,00

 TOTAL 35.000.000,00 35.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica constante a Programação Orçamentária da despesa dessa Secretaria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Governador